

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da Sr<sup>a</sup>. **CAMILA CARNEIRO FERREIRA**, C.P.F n. 930.072.232-04, mediante inexigibilidade de licitação, para proferir a Palestra “**COMO ESVAZIAR A MENTE E SER MAIS PRODUTIVO-USO DE FERRAMENTAS**”, ser proferida no dia 23 de setembro de 2021, no horário das 15h às 16h ( Horário de Rondônia), durante o ENCONTRO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL do Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região.
- 1.2 A Palestra será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do youtube da Escola Judicial, em razão das medidas contra o Novo Coronavírus (COVID-19), tendo como público-alvo Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região.

### 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento do tema proposto durante o ENCONTRO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL do Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região.
- 2.2 A contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos do Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região, em especial aqueles relacionados aos temas de qualidade de vida e valorização do corpo funcional do órgão, quais sejam: “promover o trabalho decente e a sustentabilidade” e “aderir integralmente ao modelo nacional de gestão de pessoas.
- 2.3 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, tem-se a especificidade do tema escolhido, previsto no Plano de Capacitação de servidores – 2021-2026 (PROAD 9772/2020).
- 2.4 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento, qualidade de vida no trabalho, valorização do corpo funcional e equilíbrio entre trabalho e vida

pessoal, conforme documentação anexa.

2.5 No que concerne à notoriedade da palestrante, para fins de atendimento do art. 25, § 1º, CAMILA CARNEIRO FERREIRA é Pedagoga, pós-graduada em psicomotricidade Psicoterapeuta holística, conforme documentação anexa

2.6 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, que se deu em decorrência de seus conhecimentos, experiência e expertise no tema da palestra.

2.7 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que está na média de preços praticados por esta Escola Judicial para pagamento de honorários de instrutoria.

2.8 Para instrução do feito foram anexados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.9 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da Srª. CAMILA CARNEIRO FERREIRA, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo palestrante a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência.

### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo vedada a disponibilização posterior de vídeo da Palestra nos sítios eletrônicos de qualquer um dos órgãos parceiros;

4.2 Organizar a turma e inscrever os participantes no evento;

4.3 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no

mínimo, 100% de frequência de participação nas atividades do XV Curso de Formação Inicial.

4.4 Efetuar o empenhamento da despesa;

4.5 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da realização dos serviços.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Ministrará a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos.

5.3 Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa, devendo encaminhar por via eletrônica para o endereço [ejudservidores@trt14.jus.br](mailto:ejudservidores@trt14.jus.br).

5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pela Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo, devidamente certificada(o) pela Secretaria

Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa no recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais;

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.9036, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

O Contratado deverá apresentar:

10.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

### **11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Realização de palestra telepresencial, com carga horária de 1 hora-aula, para capacitar Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, durante o ENCONTRO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### **12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 23 de setembro de 2021, no horário das 15h às 16h ( Horário de Rondônia), via plataforma Zoom, destinada a Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, deste Tribunal.

### **13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente contratação está orçada em R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme proposta apresentada.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)  
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM  
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



Concordo com os termos do presente Termo de Referência.

CAMILA CARNEIRO FERREIRA  
Palestrante